

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.734, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.924.601,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.924.601,60 (Onze milhões novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	5.462.638,54
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339014	10.000,00
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339015	34.591,20
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339036	90.081,20
211010612815108994 - SEGUP	01700000006	339047	13.098,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339093	55.311,60
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339147	5.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	270.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	50.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	445085	2.696.037,58
901011030215078877 - FES	02500100203	445085	862.843,48
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	339036	90.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	339093	85.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339140	465.067,11
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339033	1.015.816,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	719.116,89
TOTAL			11.924.601,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309114948945 - MP	01500000001	319011	5.462.638,54
211010618115108993 - SEGUP	01700000006	449052	147.770,40
301010312214478458 - Defensoria Pública	01500000001	339039	2.200.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339037	55.311,60
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339093	5.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	250.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	25.181,72
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	419.862,19
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.590.283,47
901011030215071361 - FES	02500100203	449051	862.843,48
901011030215078287 - FES	01500100203	449052	31.200,00
901011030215078288 - FES	01500100203	449052	34.425,67
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	258.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	316.284,53
901011030515078302 - FES	01500100203	449052	20.800,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	449052	175.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	70.000,00
TOTAL			11.924.601,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.264, DE 17/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**